



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Termo de Referência Nº 09/2020

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2020

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento de *assinatura de banco de imagens por meio digital (internet)*, para atender as necessidades do Serviço de Reprografia deste TRE-PI.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. É cada vez maior o número de solicitações feitas pelas unidades deste Tribunal por produtos e serviços que exigem o uso de imagens. Entretanto, a qualidade dos produtos/serviços fica limitada pela falta de imagens de caráter publicitário que completem o desenvolvimento da interface criada e atuem com a função visual de ilustrar/exemplificar uma mensagem ou ideia. O serviço de fornecimento de imagens profissionais aumenta a qualidade dos projetos desenvolvidos, além de facilitar a leitura visual pelo público-alvo.

2.2. Diante da relevância dos trabalhos produzidos pelo Serviço de Reprografia deste TRE-PI em produção de anúncios, materiais educativos, divulgação externa de projetos e eventos, dentre outros, faz-se necessário, cada vez mais, o uso de fotos, ilustrações e imagens com qualidade profissional.

2.3 Ressalta-se que neste Tribunal não há profissional especializado em fotografia ou ilustração capaz de fornecer imagens para compor os layouts de peças criadas pelo Serviço de Reprografia. Assim como utilizar imagens de buscadores na internet, além de não possuir uma qualidade satisfatória muitas vezes, ainda pode incorrer no risco de infringir os direitos autorais.

2.4. Sendo assim, a assinatura de um Banco de Imagens garante o acesso a fotos com grande variedade, qualidade e em conformidade com as leis relativas aos direitos autorais.

3. ITENS DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Quantidade
01	Assinatura de Banco de Imagens – 100 fotos/mês – 12 meses	01

4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O Banco deve possuir imagens com motivos relacionados à atuação do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, (por exemplo: eleições, reuniões de trabalho, projetos, justiça eleitoral, cidadania, responsabilidade ambiental, ambiente de trabalho, tecnologia, comunicações, internet e saúde, etc.);

- 4.2.** Fornecer imagens fotográficas bitmap em formato jpg, bmp ou png com enquadramento de pessoas, objetos, lugares, ambientes, com direitos de imagem cedidos;
- 4.3.** O Banco também deve dispor de imagens do tipo ilustração vetorial em formato eps, ai ou cdr;
- 4.4.** Site com acervo mínimo de 5.000.000 (cinco milhões) de imagens (fotos, ilustrações e imagens vetoriais);
- 4.5.** Atualização periódica do acervo de no mínimo 1.000 imagens por mês;
- 4.6.** Imagens com resoluções mínimas de 1.024 x 768 pixels e 300 dpi;
- 4.7.** O Banco deve dispor de sistema de pesquisa de imagem intuitivo, com possibilidade de classificação (filtro) por tipo de imagem, orientação da imagem, cor e pessoas;
- 4.8.** O Banco deve possuir suporte ao usuário durante a vigência da contratação;
- 4.9.** Permissão de, no mínimo, 100 downloads por mês, e 10 downloads por dia;
- 4.10.** O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí deverá obter livre direito de uso das imagens, após seu download;
- 4.11.** Imagens *royalty free* – cessão ilimitada de direitos autorais, com uso permitido sem apresentação de crédito da empresa fornecedora nos materiais;
- 4.12.** Autorização para recorte, manipulação digital, aplicação de efeitos, alterações de cor e fusão das imagens com outras, sendo do banco ou não;
- 4.13.** Uso das imagens nos seguintes materiais: materiais impressos para comunicação interna e externa (cartazes, livros, revistas, folders, panfletos etc); Portais do TRE-PI (banners, layout, hotsites, animações); Televisão (artes para vinhetas, matérias e programas em geral) sem restrições de limite de audiência estimada; Produtos multimídia (DVD, CD-ROM, etc);
- 4.14.** O site do banco de imagens deverá disponibilizar uma versão em português do Brasil, ou, na sua impossibilidade, em língua inglesa;
- 4.15.** Assinatura do serviço será pelo prazo de 12 meses;
- 4.16.** A conta cadastrada no site do Banco de Imagens deverá ficar no nome do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, com fornecimento de login e senha.

05. O CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E VALOR ESTIMADO

- 5.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 5.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 5.3. A qualificação técnico-operacional será comprovada através de apresentação de pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviços com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.
- 5.4. Propõe-se o modo de disputa** aberto (consoante o disposto no inciso I, art. 31, Decreto nº 10.024/2019) e o **intervalo entre lances** será de **R\$ 20,00 (vinte reais)** do valor do serviço do item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (Parágrafo único do artigo 31, do Decreto nº 10.024/2019).
- 5.5. Para esta contratação deverá ser observado o que determina o art. 48, I, da Lei 123/ 2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, ou seja, **garantir a participação exclusiva de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte**.
- 5.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
- 5.7. O valor estimado do presente serviço é da ordem de **R\$ 8.572,65 (oito mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)**.

5.8. Os valores estimados apresentados abaixo foram obtidos através da média dos orçamentos coletados diretamente nos próprios sites de empresas de Banco de Imagens consultadas pelo Serviço de Reprografia deste TRE-PI e por meio de um contrato público.

TABELA DE CÁLCULO DO PREÇO MÉDIO

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)				Contrato n° 075/2020 – Senado Federal	VALOR MÉDIO (R\$)
			Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4		
1	Assinatura de Banco de Imagens – 100 fotos por mês – 12 meses	1	R\$ 7.426,00	R\$ 11.114,44	R\$ 9.946,84	R\$ 8.233,00	R\$ 6.143,00	R\$ 8.572,65

6. GARANTIA DOS PRODUTOS

6.1. A garantia do produto consiste na prestação, pela CONTRATADA, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/9/1990, e alterações – (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à CONTRATADA.

7. SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá fornecer e manter, durante o período de vigência do Contrato, suporte técnico com pronto atendimento em horário comercial via e-mail e/ou por meio de central telefônica com vistas à solução de eventuais problemas, falhas e dúvidas na operacionalização do site;

7.2. Em caso de problemas no site, a CONTRATADA terá o prazo de 4 (quatro) horas para que as falhas técnicas sejam solucionadas na página, sobretudo quando houver impossibilidade de realização da quantidade mínima de downloads, devendo restabelecer integralmente a operacionalização do site no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8. ENTREGA DO OBJETO

8.1. A entrega do acesso deverá ocorrer no prazo fixado na proposta comercial da empresa CONTRATADA, o qual não poderá ser superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da Nota de Empenho, sob pena de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da contratação, sem prejuízo à rescisão da contratação seguida de outras sanções;

8.2. Caso o objeto entregue não corresponda ao exigido pela CONTRATANTE, consoante às especificações constantes deste Termo de Referência, a empresa CONTRATADA deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

8.3. Se constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com o solicitado ou fora da especificação, após notificação ao contratado, será suspenso o pagamento até que sanada a situação, independente de aplicação de sanções cabíveis.

9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de objeto compatível com aquele discriminado neste Termo de Referência.

10. ENCARGOS DAS PARTES

10.1. Das Obrigações da Contratante

10.1.1. Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado, bem como realizar testes nos bens fornecidos de forma a verificar se atendem as especificações e condições exigidas, atestando nas notas fiscais/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

10.1.3. Verificar itens entregues nos quantitativos contratados;

10.1.4. Responsabilizar-se pelo pagamento das soluções fornecidas pela CONTRATADA;

10.1.5. Designar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

10.1.6. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;

10.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.8. Informar à CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto contratual;

10.1.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos representantes da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE, para a execução da contratação, caso seja necessário;

10.1.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais.

10.2. Das Obrigações da Contratada

10.2.1. Fornecer acesso, por meio de *login* e senha, em estrita conformidade com as especificações e condições exigidas neste Termo, bem como naquelas resultantes de sua proposta, devendo já estar inclusos nos valores propostos todos os custos, impostos, taxas e demais encargos pertinentes à formação do preço.

10.2.2. Se o acesso ficar indisponível por mais de 24 (vinte e quatro) horas, a empresa está obrigada a informar quais os motivos da falta de acesso e/ou motivos de acesso parcial, devendo encaminhar e-mail a serep@tre-pi.jus.br justificando os motivos em cada caso;

10.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações oriundas da contratação, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

10.2.4. Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel fornecimento do serviço;

10.2.5. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus ao TRE-PI;

10.2.6. Todos os direitos autorais e patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos realizados pelo CONTRATANTE com a utilização das imagens cedidas pela CONTRATADA são de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, ficando vedada à CONTRATADA qualquer utilização indevida, para quaisquer fins e sob qualquer pretexto, do material produzido, sem autorização do CONTRATANTE, sob as penas da lei;

10.2.7. Não cobrar direitos autorais e de utilização das imagens, a serem disponibilizados por meio do instrumento contratual;

10.2.8. Responder pelas imagens fornecidas que venham a ter problemas por violação de direitos autorais;

10.2.9. Disponibilizar para download apenas fotografias e imagens que possam ser utilizadas pelo CONTRATANTE sem restrição de publicidade em território brasileiro e na internet e por tempo indeterminado;

10.2.10. Entregar termo de cessão de direitos autorais e de uso de imagens, devidamente assinado pelo representante legal da CONTRATADA com firma reconhecida, no prazo de até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho, sob pena de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da contratação, sem prejuízo à rescisão da contratação seguida de outras sanções;

10.2.11. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, condições inadequadas de execução ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução da contratação;

10.2.12. A CONTRATADA deverá garantir a disponibilidade do site para download de imagens durante 24 horas por dia nos 07 dias da semana, garantindo, ainda, que as funcionalidades para pesquisa e downloads operem adequadamente, sem falhas de programação ou de outra natureza qualquer, sob pena de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor global da contratação por ocorrência diária;

10.2.13. Disponibilizar serviço telefônico e/ou e-mail para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso do produto, assim como para a orientação e acompanhamento da solução de problemas, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE;

10.2.14. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução da contratação, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço, telefone, e-mail, fax ou outro meio de comunicação.

10.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data prevista na Ordem de Serviço, a ser expedida.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A Gestão e a Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) deverá ser exercida por servidor designado para tal fim através de portaria, elaborada pelo Setor de Comunicações - SECOM.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos neste Termo, compreendendo: Certidões que comprovem a regularidade perante: a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), débitos trabalhistas por meio da Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil);

13.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas;

13.3. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação trabalhista, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao Contratante;

13.5. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal e Municipal.

13.6. O pagamento será realizado em uma única parcela no ato da contratação.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamentado no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal contratado, o CONTRATADO que:

- 1- apresentar documentação falsa;
- 2- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 3- falhar na execução do contrato;
- 4- fraudar na execução do contrato;
- 5- comportar-se de modo inidôneo;
- 6- cometer fraude fiscal;
- 7- fizer declaração falsa.

14.2. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditória, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

14.3. No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I. advertência;

II. Multa:

a) Pelo atraso na entrega do acesso: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da contratação, sem prejuízo à rescisão da contratação seguida de outras sanções;

b) Pelo atraso na correção de falhas: multa de 1% (um por cento), por ocorrência, cuja somatória mensal limitar-se-á 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo à rescisão da contratação seguida de outras sanções;

c) Pelo atraso na entrega do termo de cessão de direitos autorais e de uso de imagens: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor global da contratação, sem prejuízo à rescisão da contratação seguida de outras sanções;

d) Pela inexecução total do objeto contratado: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem prejuízo à rescisão da contratação seguida de outras sanções.

III. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos:

Por até 6 (seis) meses	1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; 2. Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa.
Por até 2 (dois) anos	1. Não conclusão dos serviços contratados; 2. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TRE-PI, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal; 3. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; 4. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

IV. Declaração de inidoneidade quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

1. Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
2. Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no §2º, art. 87, da Lei nº 8.666/93, e observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. As penalidades serão precedidas de notificação e obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão temporária e impedimento de licitar, estas deverão ser publicadas no Diário Oficial da União e o adjudicatário deverá ser descredenciado pelo período indicado pelo Gestor, após observado o devido contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo.

14.8. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

14.9. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de 01 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

14.10. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Comunicações - SECOM, Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro

14.11. Os atos lesivos praticados pela contratada serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

15.2. A empresa contratada deverá reservar prioridade absoluta ao contratante para atendimento das suas solicitações, em qualquer dia e hora, evitando assim a descontinuidade de serviços contratados;

15.3. Na contraprestação dos serviços a empresa adjudicada deverá apresentar notas fiscais de serviços;

15.4. Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela Serviço de Reprografia deste TRE-PI, através do tel. (86) 2107-9803, de segunda a sexta no horário das 7h às 14h.

Teresina (PI), 07 de outubro de 2020.

Breno Ponte de Brito

Técnico Judiciário

ANEXO ÚNICO

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

Serviços – Quantidade Estimada	Valor Anual (R\$)
1 (uma) assinatura de banco de imagens – disponibilização de 100 fotos por mês	

-
- Validade da Proposta: 60 dias.
 - Declaramos que estão inclusos na proposta todos os tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas.

Teresina, de xxxx de 2020

Atenciosamente,

REPRESENTANTE DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Joziele Coimbra Borges de Andrade, Chefe de Seção**, em 15/10/2020, às 12:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1087768** e o código CRC **4225BE18**.

0015289-24.2020.6.18.8000

1087768v2